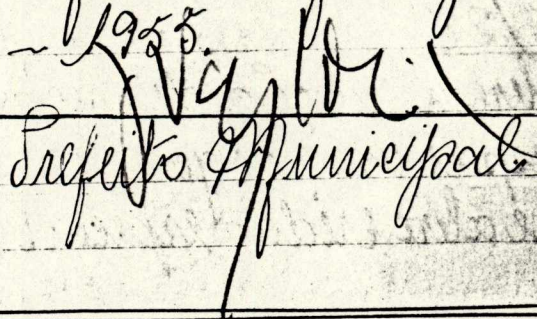
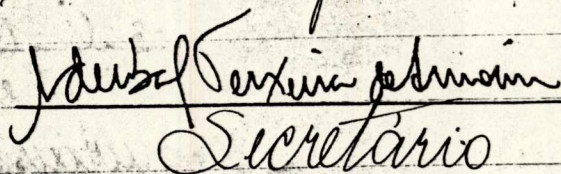


contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário

Lei. nº 129

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1956, subvenções a instituições beneficentes com personalidade jurídica até a quantia de R\$ 9.000,00.

Art. 2º - Fica, no exercício de 1956, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio à Caixa Escolar local até o limite de R\$ 5.000,00.

Art. 3º - As despesas referidas nos artigos 1º e 2º desta lei, correrão por dotações próprias do orçamento de 1956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia

1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcoz, 5 de Novembro de 1955.

V. G. (H. L.)  
Prefeito Municipal

Josef Teixeira de Sousa  
Secretário

### Lei nº 130

Autoriza aquisição de material elétrico.

A Câmara Municipal de Arcoz decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material elétrico e equipamento necessário ao serviço de eletricidade, podendo despendar para esse fim até a importância de R\$ 30.000,00.

Art. 2º A despesa referida no artigo 1º, correrá por dotação própria do orçamento de 1956.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando nesta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcoz, 5 de Novembro de 1955.

V. G. (H. L.)  
Prefeito Municipal

Josef Teixeira de Sousa  
Secretário